



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 785 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre alteração da redação da portaria 504 de 24 de maio de 2018, de Criação da Corregedoria-Geral do Instituto Federal de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2**, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 504, de 24 de maio de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- Ficam revogados os incisos **I, II, IV, V, X e XI** do Art. 4º; o inciso **III** do Art. 5º; o inciso **XV** do Art. 6º.

II- Ficam revogados os artigos 9º, 21 e 24.

III- O inciso **IX** do Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

- encaminhar denúncia para a Comissão de Ética do IFMG de modo a ser apurado fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;

IV- O inciso **I** do Art. 7º passa a ter a seguinte redação:

- acompanhar e subsidiar o funcionamento das Comissões Disciplinares;

V- O Parágrafo 3º do Art. 15 passa a ter a seguinte redação:

- As denúncias e delações serão submetidas ao juízo de admissibilidade do Corregedor, que poderá decidir pelo arquivamento, pelo encaminhamento à Comissão de Ética do IFMG, recomendando abertura de inquérito para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético ou solicitar ao Reitor a instauração, quando necessária, de procedimento disciplinar ou de sindicância investigativa que apure a verdade real dos fatos, a autoria e a materialidade.

Art. 2º Determinar que esta Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 06/08/2018, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0115607** e o código CRC **5C40DA90**.

23208.003800/2018-95

0115607v1